

N. 42

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de São Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da Camara Municipal do Belém de Jundiáhy, decretou a Resolução seguinte :

Art. 1.º Fica creado o imposto de capitação neste Municipio, por espaço de dous annos, só para o fim de com o seu producto fazer-se ou construir-se um edificio que sirva para casa de Camara e Cadéa.

Art. 2.º A capitação será de 1\$ por pessoa livre, maior de quatorze annos, e 2\$ por escravo de qualquer idade que seja, isto annualmente.

Art. 3.º O lançamento para o imposto será feito pelo Procurador da Camara, todos os annos, com trinta dias de antecedencia, e por Editaes.

Art. 4.º Os que se julgarem prejudicados com o lançamento, recorrerão á Camara, no dito prazo, podendo esta deferir ou indeferir, conforme entender ser de justiça, ficando á parte salvo o recurso ordinario.

Art. 5.º A cobrança deste imposto será feita pelo Procurador da Camara, em época que pela mesma fór determinada.

Art. 6.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e cinco.

(L. S)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Para V. Exc. vêr, João Soares a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e cinco.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 43

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de São Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da Camara Municipal da Cidade de S. João do Rio-Claro, decretou a seguinte Resolução :

Regulamento para o Cemiterio

TITULO I

DO CEMITÉRIO E SEUS EMPREGADOS

Art. 1.º O Cemiterio Publico que ordenou a Camara Municipal fosse construido nesta Cidade, ficara sob a inspecção da mesma, cumprindo